ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO. PROFESSORES PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a título precário, professores para exercer funções em Escolas Municipais na área específica de 5ª a 8ª série e nas Escolas do Meio Rural, pelo período letivo do ano de 1994, podendo ser prorrogado através de autorização do Legislativo, por igual período, caso haja necessidade.

Parágrafo Único - O número de contratações não poderá exceder a 06 (seis) professores.

Artigo 2º - A contratação de professores deverá se efetivar em pessoas aptas a exercer a função para a qual efetivamente estão sendo contratadas.

Parágrafo Único - Considerar-se-á apta a exercer a função, a pessoa que:

I - Preencher os requisitos mínimos exigidos para inscrição no Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal;

II - Não houver sido considerada reprovada no Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal, conforme Edital nº 006/94, do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de junho de 1994

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Preeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de junho de 1994

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração